

BOLETIM DE PRECEDENTES

**Secretaria de Uniformização de Jurisprudência,
Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas
(SEJPAC – TRT/MG)**

Edição n. 60 – 3 a 28/6/2024



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Sumário

Repercussão Geral – STF	3
MODULAÇÃO DE EFEITOS POR MEIO DE DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO TEMA 985	3
ADI, ADC, ADO e ADPF – STF	4
CRITÉRIO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DEPÓSITOS NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS FIXADO NA ADI 5090.....	4
ADI 5090 Constitucionalidade ou inconstitucionalidade do uso da TR como critério de correção monetária dos depósitos nas contas vinculadas ao FGTS (Art. 13, caput, da Lei Federal n. 8.036/1990 e art. 17, caput, da Lei Federal n. 8.177/1991).	4
SIRDR - STF	4
IRR – TST	5
IRR TEMA 24. AFETADO.....	5
IRDR – TST	5
IAC – TST	5
ArgInc – TST	5
Casos repetitivos - STJ	6
IAC – STJ	6
IAC 17: ADMITIDO.....	6
IRDR TRT-MG	7
TEMA 23: ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO. TESE FIRMADA.	7
TEMA 26: ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO	7
IAC TRT-MG	8
ArgInc TRT-MG.....	8
TJP TRT-MG	8
Ações Coletivas	8
Notícias / Destaques	9
Nova página dedicada às Ações Coletivas	9
Caminhoneiro deve receber por tempo de espera com carga e descarga*	10
Você sabia?	11

O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST, STJ e deste TRT da 3ª Região.

Repercussão Geral – STF

[Acesse a página de temas da repercussão geral de interesse da Justiça do Trabalho.](#)

MODULAÇÃO DE EFEITOS POR MEIO DE DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO TEMA 985

[Tema 985 \(RE 1072485\)](#) Natureza jurídica do terço constitucional de férias, indenizadas ou gozadas, para fins de incidência da contribuição previdenciária patronal.

Andamento: Ata de julgamento de ED publicada em 17/6/2024 com modulação de efeitos.

Modulação (ED providos, em parte. Ata publicada em 17/6/2024): "O Tribunal, por maioria, deu parcial provimento aos embargos de declaração, com atribuição de efeitos *ex nunc* ao acórdão de mérito, a contar da publicação de sua ata de julgamento, ressalvadas as contribuições já pagas e não impugnadas judicialmente até essa mesma data, que não serão devolvidas pela União."

Relembre a tese firmada em 2/10/2020: "*É legítima a incidência de contribuição social sobre o valor satisfeito a título de terço constitucional de férias*".

TRÂNSITO EM JULGADO NO TEMA 1072

[Tema 1072 \(RE 1211446\)](#) Possibilidade de concessão de licença-maternidade à mãe não gestante, em união estável homoafetiva, cuja companheira engravidou após procedimento de inseminação artificial.

Relembre a tese fixada: "*A mãe servidora ou trabalhadora não gestante em união homoafetiva tem direito ao gozo de licença-maternidade. Caso a companheira tenha utilizado o benefício, fará jus à licença pelo período equivalente ao da licença-paternidade*".

Andamento: Trânsito em julgado em 18/6/2024.

[\(retornar ao sumário\)](#)



ADI, ADC, ADO e ADPF – STF

CRITÉRIO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DEPÓSITOS NAS CONTAS VINCULADAS AO FGTS FIXADO NA ADI 5090

ADI 5090 Constitucionalidade ou inconstitucionalidade do uso da TR como critério de correção monetária dos depósitos nas contas vinculadas ao FGTS (Art. 13, caput, da Lei Federal n. 8.036/1990 e art. 17, caput, da Lei Federal n. 8.177/1991).

Andamento: Mérito julgado em 12/6/2024. Ata de julgamento publicada em 17/6/2024. [Ofício circular TRT3](#) comunicando o encerrando da suspensão em 18/6/2023.

Decisão: O Tribunal, por maioria e nos termos do voto médio do Ministro Flávio Dino, Redator para o acórdão, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, com atribuição de efeitos ex nunc, a contar da publicação da ata de julgamento, estabelecendo o seguinte entendimento: a) Remuneração das contas vinculadas na forma legal (TR + 3% a.a. + distribuição dos resultados auferidos) em valor que garanta, no mínimo, o índice oficial de inflação (IPCA) em todos os exercícios; e b) Nos anos em que a remuneração das contas vinculadas ao FGTS não alcançar o IPCA, caberá ao Conselho Curador do Fundo (art. 3º da Lei nº 8.036/1990) determinar a forma de compensação.

Suspensão: **Encerrada** a partir de 17/6/2024 (publicação da ata de julgamento do mérito)

[Acesse a página com as ações de controle concentrado \(ADI, ADC e ADPF\).](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



SIRD - STF

[Acesse a página de Suspensão Nacional em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas do STF.](#)

IRR – TST

[Acesse a página de Incidentes de Recursos Repetitivos do TST](#)

IRR TEMA 24. AFETADO

[Tema 24](#) (TST-IRR-1000648-06.2020.5.02.0252): “Competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar pedido de indenização formulado contra empregador ou ex-empregador, decorrente de prejuízos suportados por beneficiários de fundo fechado de previdência complementar, ocasionados por eventual má-gestão dessas entidades, em razão de possíveis atos temerários praticados por dirigentes indicados pelo patrocinador-empregador.”

Andamento: Afetado em 23/5/2024 como IncJulgRREmbRep 1000648-06.2020.5.02.0252. Distribuído por sorteio ao Exmº Ministro Hugo Carlos Scheuermann (PLENO) em 13/06/2024.

IRDR – TST

[Acesse a página de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\).](#)

IAC – TST

[Acesse a página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do TST.](#)

ArgInc – TST

[Acesse a página de Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade \(ArgInc\) do TST.](#)

Casos repetitivos - STJ

[Acesse a página de Casos Repetitivos do STJ.](#)

TEMA 1261: AFETADO

Tema 1261 (REsp 2093929/MG): (i) Necessidade de comprovação de que o proveito se reverteu em favor da entidade familiar na hipótese de penhora de imóvel residencial oferecido como garantia real, em favor de terceiros, pelo casal ou pela entidade familiar nos termos do art. 3º, V, da Lei n. 8.009/1990; (ii) Distribuição do ônus da prova nas hipóteses de garantias prestadas em favor de sociedade na qual os proprietários do bem têm participação societária.

Andamento: Afetado Recurso Especial Repetitivo (Tema 1261). REsp 2093929/MG afetado em 4/6/2024.

IAC – STJ

[Acesse a página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do STJ](#)

IAC 17: ADMITIDO

Tema 17 (REsp 1860219/SC): Possibilidade ou não de rediscussão, em ações individuais, de coisa julgada formada em ação coletiva que tenha determinado expressamente a devolução de valores recebidos em razão de tutela antecipada posteriormente revogada.

Andamento: [Acórdão de admissibilidade](#) publicado em 17/6/2024.

IRDR TRT-MG

[Acesse a página de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas \(IRDR\) do TRT da 3ª Região.](#)

TEMA 23: ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO. TESE FIRMADA.

[Tema 23](#) (IRDR 0010099-83.2024.5.03.0000): Execução trabalhista: aplicação ou não da teoria menor na desconsideração da personalidade jurídica.

Relatora: Des. Maria Cecília Alves Pinto

Processo de origem: AP 0001981-09.2014.5.03.0182

Andamento: Julgado em 13/6/2024. [Acórdão de mérito publicado no Tema 23](#) em 24/6/2024.

Tese firmada: "INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TEMA N. 23. EXECUÇÃO TRABALHISTA. APLICAÇÃO DA TEORIA MENOR DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA.

I - Na execução trabalhista, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica da Empresa rege-se pelos arts. 133 a 137 do Código de Processo Civil, conforme previsão do art. 855-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Para o acolhimento do pedido de desconsideração da personalidade jurídica, exige-se o inadimplemento do débito trabalhista e a inexistência de bens que garantam a satisfação do crédito, aplicando-se a "teoria menor" preconizada no art. 28, §5º, do Código de Defesa do Consumidor.

Nesse sentido, é desnecessária a comprovação de abuso da personalidade (desvio de finalidade ou confusão patrimonial) a que se refere o art. 50 do Código Civil, afastando-se a incidência da 'teoria maior'."

Suspensão: **NÃO** houve determinação.

TEMA 26: ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

[Tema 26](#) (IRDR 0013912-21.2024.5.03.0000): É devida, ou não, a aplicação da multa estabelecida no § 8º do art. 477 da CLT na hipótese de rescisão indireta reconhecida em juízo?

Relator: Des. José Marlon de Freitas

Processo de origem: RORSum 0010875- 82.2023.5.03.0044

Andamento: Julgado em 13/6/2024. [Acórdão de mérito publicado no Tema 26](#) em 27/6/2024.

Tese firmada: "INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TEMA N. 26. RESCISÃO INDIRETA. MULTA PREVISTA NO § 8º DO ART. 477 DA CLT. APLICABILIDADE. É aplicável a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, quando reconhecida em juízo a rescisão indireta do contrato de trabalho."

Suspensão: **NÃO** houve determinação.

[\(retornar ao sumário\)](#)



IAC TRT-MG

[Acesse a página de Incidentes de Assunção de Competência \(IAC\) do TRT da 3ª Região.](#)

ArgInc TRT-MG

[Acesse a página de Incidentes de Arguição de Inconstitucionalidade \(ArgInc\) do TRT da 3ª Região.](#)

TJP TRT-MG

[Acesse a página de Tese Jurídica Prevalente \(TJP\) do TRT da 3ª Região.](#)

Ações Coletivas

[Acesse a página de Ações Coletivas.](#)

[\(retornar ao sumário\)](#)



Notícias / Destaques

Nova página dedicada às Ações Coletivas



As ações coletivas têm página própria na aba jurisprudência do site do TRT3. Com novo visual, a página contém links para assuntos de interesse central:



Uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, levantar informações a respeito do tema, divulgando os dados relacionados a este universo são algumas das atribuições da SEJPAC (Resolução n.339 de 2020/CNJ, Resolução GP n. 171 de 2021, Resolução GP n. 266 de 2022 e Resolução Administrativa n. 198 de 2023/TRT3).

A publicação no site tem por objetivo disseminar a cultura da solução de conflito de modo coletivo, auxiliando no aprimoramento da prestação jurisdicional.

Caminhoneiro deve receber por tempo de espera com carga e descarga*



O tempo em que caminhoneiros aguardam os procedimentos de carga e descarga do caminhão deve ser considerado como integrante da jornada e, portanto, deve ser remunerado. O entendimento é da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, que, em duas decisões recentes, fundamentou seu entendimento na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que declarou inconstitucionais trechos da CLT que excluía esse período do cômputo da jornada.

TRT: motorista não estava à disposição da empresa

Os dois casos envolvem decisões do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC), que entendeu que, "com a parada do caminhão, o empregado deixa de estar à disposição do empregador". Na época, a decisão seguiu o entendimento do parágrafo 8º do art. 235-C da CLT, com redação dada pela Lei 12.619/2012, que definia que o tempo de espera que exceder à jornada normal de trabalho do motorista que fica aguardando para a carga e descarga do veículo não era computado como horas extras.

Lei dos Caminhoneiros e nova redação

Mais tarde, com a nova redação do dispositivo, dada pela Lei 13.103/2015 (Lei dos Caminhoneiros), o tempo de espera ficou definido como as horas em que o motorista profissional empregado fica aguardando carga ou descarga do veículo. Nesse caso, as horas não são computadas como jornada de trabalho nem como horas extraordinárias.

STF invalida pontos da lei

Ocorre que, em julho de 2023, o STF, ao julgar Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 5322), declarou inconstitucionais 11 pontos da Lei 13.103/2015 referentes a jornada de trabalho, pausas para descanso e repouso semanal. Entre eles, o que não computava o tempo de espera para carga e descarga como jornada de trabalho nem como horas extraordinárias.

Relator do caso no Supremo, o ministro Alexandre de Moraes afirmou que não há como dissociar o tempo gasto pelo motorista nessa situação das demais atividades desenvolvidas por ele, “sem que fique caracterizado o prejuízo ao trabalhador e a diminuição do valor social do trabalho”.

Para o relator de um dos recursos, ministro Mauricio Godinho Delgado, “está clara a compreensão de que o tempo de espera deve ser caracterizado como tempo à disposição do empregador”.

O mesmo raciocínio foi adotado pelo relator do segundo caso, desembargador convocado Marcelo Pertence. “o STF, ao declarar inconstitucionais os dispositivos mencionados, firmou entendimento de que o tempo de espera deve ser considerado como integrante da jornada e do controle de ponto dos motoristas”, concluiu.

*Matéria extraída parcialmente do site do TST.

Secretaria de Comunicação Social

Tel. (61) 3043-4907

secom@tst.jus.br

[Acesse a notícia integralmente publicada no portal do TST em 12/6/2024](#)

Você sabia?

A lista completa dos temas de repercussão geral, casos repetitivos, IAC e ações de controle concentrado encontra-se disponível no portal deste Tribunal, menu "Jurisprudência".

Os Boletins de Precedentes podem ser consultados no portal TRT-MG, menu "Jurisprudência", "Boletim de Precedentes - TRT-MG".

Para facilitar a consulta jurisprudencial, encontra-se à disposição no portal do TRT-MG, no menu "Jurisprudência", o livro eletrônico "Jurisprudência Consolidada com Notas Remissivas – TRT da 3ª Região e TST". Esse livro reúne, na primeira parte, as súmulas, orientações jurisprudenciais, teses jurídicas prevaletentes, temas de IRDR e IAC admitidos e com tese firmada, além de precedentes normativos desse Regional. Na segunda parte, encontram-se as súmulas, orientações jurisprudenciais, temas de IRR e precedentes normativos do TST. O índice remissivo, nos moldes adotados pelo TST, compõe a terceira parte. Há inserção de remissões diretas e indiretas aos verbetes de cada um dos Tribunais, fazendo uma correlação entre a jurisprudência predominante em ambos.

[\(retornar ao sumário\)](#)

